



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 32/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Adulto de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não-Profissionais aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Adulto para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Adulto de 2022, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL ADULTO DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL ADULTO DE 2022, será disputado pelos clubes que se sagraram Campeões e Vice-Campeões da COPA SUL DOS CAMPEÕES, da COPA INTERLIGAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, da COPA INTERLIGAS VALE/NORTE e da COPA OESTE, a saber:

- I – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROMORAR I ----- “ACEPCN”;
- II – ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE ----- “YPIRANGA”;
- III – ESPORTE CLUBE COMETA ----- “COMETA”;
- IV – GRÊMIO ESPORTIVO METROPOLITANO ---- “METROPOLITANO”;
- V – GRÊMIO ESPORTIVO PIRABEIRABA ----- “PIRABEIRABA”;
- VI – NÁUTICO FUTEBOL CLUBE ----- “NÁUTICO”;
- VII – PAISSANDU FUTEBOL CLUBE ----- “PAISSANDU”;
- VIII – TURVO FUTEBOL CLUBE ----- “TURVO”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E DAS MEDALHAS

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição, for considerado o vencedor será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL ADULTO DE 2022** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambas receberão medalhas e troféus que serão denominados pela Diretoria da FCF.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Adulto de 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 40 (quarenta).

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes:

I – 1ª Fase: **QUARTAS-DE-FINAL**;

II – 2ª Fase: **SEMIFINAIS**;

III – 3ª Fase: **FINAIS**.

Parágrafo único. Os clubes iniciarão a disputa das três Fases com 0 (zero) ponto ganho.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 5º A 1ª Fase – Quartas-de-Final, será disputada pelos 8 (oito) clubes, que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, conforme tabela sorteada na reunião do Conselho Técnico, classificando-se para a 2ª Fase – Semifinais, o vencedor de cada grupo:

Grupo “A”: COMETA X TURVO;

Grupo “B”: IPIRANGA X METROPOLITANO;

Grupo “C”: PAISSANDU X PIRABEIRABA;

Grupo “D”: ACEPCN X NÁUTICO.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos;

§ 2º Se ambos os clubes terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o que obtiver o maior saldo de gols;

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa empatados, também, no saldo de gols, haverá disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo, para se conhecer o vencedor do grupo.

2ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 6º A 3ª Fase (Semifinais), será disputada pelos os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida), os clubes que obtiverem os melhores índices técnicos na 1ª Fase (Quartas-de-Final), aplicando-se, em caso de empate o disposto no art. 9º, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 1ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 1ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “B” da 1ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 1ª Fase.

3ª Fase – FINAIS

Art. 7º A 3ª Fase (Finais), será disputada pelos clubes que forem os vencedores dos grupos “E” e “F” da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G” e que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante de jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver o melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ª Fase (Quartas-de-Final e Semifinais), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 9º, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 5º deste Regulamento:

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “E” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 2ª Fase.

Art. 8º O clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o campeão.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término das Fases, no caso de dois ou mais clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, para definir o mando de campo para a Fase seguinte, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos, obtidos somente no tempo normal dos jogos, salvo no caso dos cartões:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – menor número de cartões vermelhos recebidos, inclusive na disputa de pênaltis;

V – menor número de cartões amarelos recebidos, inclusive na disputa de pênaltis;

VI – sorteio público.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de Vice-Campeão;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ªs Fases (Quartas-de-Final e Semifinais), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o clube que obtiver o segundo melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ªs Fase (Quartas-de-Final e Semifinais), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão;

III – as demais colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores das Quartas-de-Final da 2ª Fase, obtiverem os piores índices técnicos na 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO VI DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar em aspas ao lado de suas denominações no art. 1º.

Art. 12. Cada clube poderá indicar até 02 (dois) estádios, devidamente em condições para a prática do futebol, situados até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município onde estiver a sede do clube mandante, e desde que sejam previamente aprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF.

Art. 13. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração do horário ou do local da partida, através do Sistema ÉGOL da FCF, quando o jogo permanecer no mesmo município ou região conurbada, até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, da seguinte forma:

I - com relação ao horário do jogo, o clube deverá fazer a sua solicitação até a quarta-feira que anteceder o dia da partida;

II - com relação à data e o local do jogo, fora da sua região, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração com até 6 dias úteis de antecedência, ou seja, até a sexta-feira da semana anterior ao da realização do jogo.

CAPÍTULO VII DA CONDIÇÃO DE JOGO E DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 14. Terão condição de jogo para a disputa desta competição no mínimo 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) atletas, que estiverem registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF), até o dia 09/09/2022 – 6ª feira, na forma estabelecida no Regulamento Geral das Competições da FCF, sendo que somente poderão atuar aqueles que tiverem seus nomes devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF até às 23h59min do dia 09/09/2022 – 6ª feira.

§ 1º O atleta poderá ter seu nome publicado no BID/CBF em nome do próprio clube ou da respectiva Liga e desde esteja registrado na Liga onde estiver filiado como atleta do clube disputante desta competição com vínculo ATIVO;

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 2º Os clubes poderão inscrever atletas cujos nomes constarem no BID/CBF em nome da respectiva Liga a que estiverem filiados, somente se houver a transferência interna do atleta para o seu próprio clube disputante desta competição; neste caso, competirá à Liga em que o clube estiver filiado proceder a transferência interna do atleta até o **dia 09/09/2022**.

§ 3º Cada clube enviará ao Departamento de Competições da FCF, através do e-mail sc.competicao@fcf.com.br a sua Ficha de Inscrição de Atletas, com a relação de até 30 (trinta) jogadores que pretendem utilizar para a disputa da competição, **até às 23h59min do dia 09/09/2022 (6ª feira)**.

§ 4º Os atletas terão no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, podendo os clubes incluir, em cada partida, até 6 (seis) atletas com idade mínima de 17 (dezessete) anos.

§ 5º O atleta cujo nome não constar na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição **não terá condição de jogo**, ficando o atleta proibido de entrar em campo pelo Delegado do Jogo, que fica autorizado a riscar o nome do atleta cujo nome não constar na referida Ficha.

§ 6º Se um clube incluir indevidamente na relação para a disputa de uma partida, um atleta cujo nome não constar na Ficha de Inscrição, poderá este clube substituí-lo por um outro atleta, desde que o seu nome esteja devidamente relacionado na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, enviada ao Departamento de Competições da FCF até o dia 09/09/2019.

Art. 15. O Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Adulto é uma competição promovida e administrada exclusivamente pela Federação Catarinense de Futebol, sendo **totalmente independente** das competições regionais a que se refere o art. 1º deste Regulamento, que foram promovidas pelas Ligas filiadas com a devida anuência da FCF.

§ 1º Não serão computadas as advertências (cartões amarelos) e expulsões (cartões vermelhos) aplicadas pelos árbitros aos atletas nas competições regionais mencionadas no art. 1º deste Regulamento.

§ 2º Os atletas expulsos na última partida válida pelas competições regionais a que se refere o art. 1º, bem como os atletas que receberam a 3ª (terceira) advertência (3º cartão amarelo) na última partida válida pelas referidas competições regionais, **terão condição de jogo para a disputa da primeira partida válida por este campeonato**.

§ 3º Os atletas que foram suspensos **por partida** pela Justiça Desportiva decorrente de infração cometida nas competições regionais **terão condição de jogo** para a disputa das partidas deste campeonato.

§ 4º Os atletas que foram punidos com a pena de **suspensão por prazo** pelos órgãos da Justiça Desportiva por infrações cometidas nas **competições regionais** mencionadas no art. 1º deste Regulamento, **bem como nos campeonatos ou torneios municipais** promovidos pelas Ligas **não terão condição de jogo** para as partidas deste campeonato enquanto estiverem cumprindo a pena.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 17. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o inciso XXIII do art. 15, do RGC/FCF.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 19. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 20. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 21. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas novas da marca "Topper" para a primeira partida desta competição e para as demais partidas, sempre uma bola nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 22. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo capitão do time e pelo supervisor do clube, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema ÉGOL da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, o número do seu registro no BID/CBF, bem como o número de suas respectivas camisas a serem utilizadas, além dos nomes dos membros da Comissão Técnica e de seus registros no Sistema ÉGOL da FCF, observado os §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo capitão do time e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, para facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 23. O clube que estiver disputando esta competição poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas respectivas Ligas a que estiverem filiados, sendo que as tabelas desta competição prevalecerão sempre com relação às tabelas das Ligas filiadas.

Art. 24. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com UTI móvel, bem como 01 (um) médico, a quem competirá atender, também, os atletas das equipes visitantes, bem como o público, se houver necessidade, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 26. Para garantir a segurança do evento futebolístico, será obrigatório que os clubes mandantes solicitem o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Caso a PMSC não disponibilizar efetivo para dar segurança à partida ou vier a se ausentar da mesma, competirá aos clubes mandantes a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, cabendo ao clube apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 27. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela FCF, serão pagas pelos clubes mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena de o jogo não ser realizado, ficando o clube sujeito às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 28. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até três uniformes a serem utilizados, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante deverá jogar preferencialmente com seu primeiro uniforme, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 29. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma Fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para Fase seguinte.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão, obrigatoriamente, duas pessoas com idade superior a dezoito para exercer a função de maqueiro, e, quando for possível, quatro adolescentes ou adultos, com idade mínima de dezesseis anos, para atuar como gandula.

Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.

Art. 32. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição.

Art. 33. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 35. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 8 de agosto de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800